

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

Diretor-Geral: Nilson Pereira Borges

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a GLAUCIA FIALHO FONSECA, MASP 1478884-8, a gratificação temporária estratégica GTEI-1 ID1100037, a contar de 24/05/2021.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, GLAUCIA FIALHO FONSECA, MASP 1478884-8, do cargo de provimento em comissão DAI-18 ID1100256, a contar de 24/05/2021.

26 1486355 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DO CONVÊNIO Nº 1671.001475/2019

EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE e Prefeitura Municipal de Poté, MG. Fica designado como Fiscal do Convênio o Servidor Cláudio Roberto Coelho, Masp. 1.316.369-6. Processo Sei nº1480.01.0004954/2019-84.

26 1486286 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Contagem

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA/II - CONTAGEM
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL/BETIM INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, fica o Sujeito Passivo abaixo identificado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento ou parcelamento do crédito tributário objeto do Auto de Infração relacionado abaixo.

Informamos que a referida peça fiscal se encontra na AF/1º Nível/Betim, localizada na Alameda Maria Turibia de Jesus, 151 – Centro – Betim-MG.

Ocorrendo pagamento integral ou pagamento da entrada prévia de parcelamento as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos nos termos da Lei nº. 6.763/75.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por tratar-se de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará em inscrição em dívida ativa e cobrança judicial dos créditos tributários originais.

PTA nº: 01.001450253.26
Sujeito Passivo: Evandro Benjamim da Cruz
CPF /CNPJ /I.E: 089.155.876-42
Endereço: Rua Gervásio Lara, nº 212, Bairro Brasília
CEP: 32.600-288 – Betim/MG

Betim, 25 de maio de 2021.
Renata Munhoz Almeida - MASP: 669.044-0
Chefe da AF/ 1º Nível /Betim

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL/BETIM INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, fica o Sujeito Passivo abaixo identificado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento ou parcelamento do crédito tributário objeto do Auto de Infração relacionado abaixo.

Informamos que a referida peça fiscal se encontra na AF/1º Nível/Betim, localizada na Alameda Maria Turibia de Jesus, 151 – Centro – Betim-MG.

Ocorrendo pagamento integral ou pagamento da entrada prévia de parcelamento as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos nos termos da Lei nº. 6.763/75.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por tratar-se de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará em inscrição em dívida ativa e cobrança judicial dos créditos tributários originais.

PTA nº: 01.001662609.49
Sujeito Passivo: José Izidório Guimarães
CPF /CNPJ /I.E: 001.317228.00-47
Endereço: Rua Gracyra Resse de Gouveia, nº 15, Bairro Jardim Piemont
CEP: 32.680-610 – Betim/MG

Betim, 25 de maio de 2021.
Renata Munhoz Almeida - MASP: 669.044-0
Chefe da AF/ 1º Nível /Betim

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL/BETIM INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, fica o Sujeito Passivo abaixo identificado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento ou parcelamento do crédito tributário objeto do Auto de Infração relacionado abaixo.

Informamos que a referida peça fiscal se encontra na AF/1º Nível/Betim, localizada na Alameda Maria Turibia de Jesus, 151 – Centro – Betim-MG.

Ocorrendo pagamento integral ou pagamento da entrada prévia de parcelamento as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos nos termos da Lei nº. 6.763/75.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por tratar-se de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará em inscrição em dívida ativa e cobrança judicial dos créditos tributários originais.

PTA nº.: 01.001484619.97
Sujeito Passivo: LL Gomes Eletrônicos Ltda
CPF /CNPJ /I.E: 002.484150.00-65
Endereço : Avenida José Inácio Filho, nº 1001, Bloco G1, Apt. 601, Bairro Ingá
CEP: 32.604-545 – Betim/MG

Sujeito Passivo : Lucia Lopes Gomes
CPF /CNPJ /I.E : 035.212.426-17
Endereço : Rua Aspasia, nº 390, Apt. 101, Bairro Caiçara-Adelaide
CEP: 30.720-570 – Belo Horizonte/MG

Betim, 25 de maio de 2021.
Renata Munhoz Almeida - MASP: 669.044-0
Chefe da AF/ 1º Nível /Betim

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL/BETIM INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, inciso II, c/c com o art.93 ambos do Decreto nº: 44.747 de 04/03/2008 (RPTA/MG), fica o Sujeito Passivo abaixo identificado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento ou parcelamento do crédito tributário objeto do Termo de Autodenúncia abaixo relacionado.

Ocorrendo pagamento integral ou pagamento da entrada prévia de parcelamento as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos nos termos da Lei nº. 6.763/75.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por tratar-se de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará em inscrição em dívida ativa e cobrança judicial dos créditos tributários originais.

Informamos que a peça fiscal em referência se encontra na AF/Betim, estabelecida à Alameda Maria Turibia de Jesus, 151 – Sala 102 – Centro, Betim.

PTA nº.: 05.000311902.61
Sujeito Passivo : Adenilson Alves de Souza
CPF /CNPJ /I.E : 004.007.826-42

Endereço : Rua Madeira, nº 217, casa, Bairro São Cristóvão
CEP : 35.676-658 – Betim/MG

Betim, 25 de maio de 2021.
Renata Munhoz Almeida - MASP: 669.044-0
Chefe da AF/ 1º Nível /Betim

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL/BETIM INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, inciso II, c/c com o art.93 ambos do Decreto nº: 44.747 de 04/03/2008 (RPTA/MG), fica o Sujeito Passivo abaixo identificado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento ou parcelamento do crédito tributário objeto do Termo de Autodenúncia abaixo relacionado.

Ocorrendo pagamento integral ou pagamento da entrada prévia de parcelamento as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos nos termos da Lei nº. 6.763/75.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por tratar-se de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará em inscrição em dívida ativa e cobrança judicial dos créditos tributários originais.

Informamos que a peça fiscal em referência se encontra na AF/Betim, estabelecida à Alameda Maria Turibia de Jesus, 151 – Sala 102 – Centro, Betim.

PTA nº.: 05.000299652.34
Sujeito Passivo : LL Gomes Eletrônicos Ltda
CPF /CNPJ /I.E : 002.484150.00-65
Endereço : Avenida José Inácio Filho, nº 1001, Bloco G1, Apt. 601, Bairro Ingá
CEP: 32.604-545 – Betim/MG

Sujeito Passivo : Lucia Lopes Gomes
CPF /CNPJ /I.E : 035.212.426-17
Endereço : Rua Aspasia, nº 390, Apt. 101, Bairro Caiçara-Adelaide
CEP : 30.720-570 – Belo Horizonte/MG

Betim, 25 de maio de 2021.
Renata Munhoz Almeida - MASP: 669.044-0
Chefe da AF/ 1º Nível /Betim

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL/BETIM INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, inciso II, c/c com o art.93 ambos do Decreto nº: 44.747 de 04/03/2008 (RPTA/MG), fica o Sujeito Passivo abaixo identificado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento ou parcelamento do crédito tributário objeto do Termo de Autodenúncia abaixo relacionado.

Ocorrendo pagamento integral ou pagamento da entrada prévia de parcelamento as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos nos termos da Lei nº. 6.763/75.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por tratar-se de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará em inscrição em dívida ativa e cobrança judicial dos créditos tributários originais.

Informamos que a peça fiscal em referência se encontra na AF/Betim, estabelecida à Alameda Maria Turibia de Jesus, 151 – Sala 102 – Centro, Betim.

PTA nº.: 05.000295542.00
Sujeito Passivo : Nair Rosa Pinto
CPF /CNPJ /I.E : 094.374.756-28
Endereço : Rua Salinas, nº 467, Bairro São Pedro
CEP : 35.740-000 – Esmeraldas/MG

Betim, 25 de maio de 2021.
Renata Munhoz Almeida - MASP: 669.044-0
Chefe da AF/ 1º Nível /Betim

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL/BETIM INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, inciso II, c/c com o art.93 ambos do Decreto nº: 44.747 de 04/03/2008 (RPTA/MG), fica o Sujeito Passivo abaixo identificado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento ou parcelamento do crédito tributário objeto do Termo de Autodenúncia abaixo relacionado.

Ocorrendo pagamento integral ou pagamento da entrada prévia de parcelamento as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos nos termos da Lei nº. 6.763/75.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por tratar-se de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará em inscrição em dívida ativa e cobrança judicial dos créditos tributários originais.

Informamos que a peça fiscal em referência se encontra na AF/Betim, estabelecida à Alameda Maria Turibia de Jesus, 151 – Sala 102 – Centro, Betim.

PTA nº.: 05.000304275.69
Sujeito Passivo :Valdir Alves Machado
CPF /CNPJ /I.E : 528.416.426-15
Endereço: Rua Tanus Saliba, nº 383, Bairro Varginha
CEP: 35.675-000 – Juatuba/MG.

Betim, 25 de maio de 2021.
Renata Munhoz Almeida - MASP: 669.044-0
Chefe da AF/ 1º Nível /Betim

26 1486314 - 1

SRF I - Governador Valadares

SRF – I – GOVERNADOR VALADARES
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/ALMENARA INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 § 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente do território do Estado, e não sendo possível a intimação por via postal em virtude de devolução pelos correios, intimados da lavratura da Auto de Infração infra-relacionado.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível do CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislação pertinentes (Lei nº 6.763/75).

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária (2º Nível/ Almenara, localizada na Rua Hermano de Souza, 48 - Centro – Almenara – MG – CEP: 39.900-000.

Auto de Infração: 01.001929566-53
Sujeito Passivo: Luciana dos Santos Campanha IE 001.664709.00-29
Endereço: Rua Dionísio Figueiredo, 63 – Centro – Felisburgo – MG – 39.835-000

Almenara, 25 de maio de 2021
Rogério dos Anjos Borges - Masp: 333.378-8
Chefe da AF / 2º Nível /Almenara

26 1486315 - 1

SRF I - Ipatinga

SRF IPATINGA/AF/ 2º NÍVEL/ITABIRA
COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estar em local ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação por via postal e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução nº 5.209 de 17/12/2018, fica o sujeito passivo responsável abaixo identificado intimado a promover o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. A falta de pagamento/parcelamento até o dia 31/05/2021 implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial/extrajudicial. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos através do e-mail afitabira@fazenda.mg.gov.br ou pelo Telefone (31)3067-7100.

PTA Nº: 01.001357264.82
Sujeito Passivo: Rafael de Almeida Quaresma 06338889669
I.E: 001746253.00-31
Endereço: Avenida Pedro Martins Guerra, nº 1.900 - Gabiroba (1ª Secao) - Itabira/MG - CEP 35900-410

Sujeito Passivo: Rafael de Almeida Quaresma
CPF: 063.388.896-69
Endereço: Rua Joao Rodrigues de Braganca, nº 117 - Para - Itabira/MG - CEP 35900-029

Itabira, 26 de maio de 2021.
Virginia Soares Fontes - MASP 669.187-7
Chefe AF 2º Nível Itabira SRF Ipatinga

26 1486317 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL FAZENDA I JUIZ DE FORA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL/ CATAGUASES
TERMO DE INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos passivos abaixo, intimados a promoverem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o Pagamento /Parcelamento /Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Muriaé, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema <https://www2.fazenda.mg.gov.br/sof/>, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição acima mencionada, situada na Rua Gama Cerqueira, 70 – Centro - Cataguases – MG, ou realizar contato pelo endereço eletrônico afcataguases@fazenda.mg.gov.br, para obtenção da Senha inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco – Assunto – PTA Eletrônico – e PTA, no endereço <http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatedeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml> e-PTA Nº: 01.001969253-11

Coobrigado: Claudinei Cardoso Coelho
CPF: 674.167.726-72
Endereço: Rua São José, 43 – Pouso Alegre - Cataguases/MG – CEP 36.774-330

e-PTA Nº: 01.001969560-97
Coobrigado: Lara Carvalho Coelho
CPF: 136.378.066-22
Endereço: Rua São José, 43 – Pouso Alegre - Cataguases/MG – CEP 36.774-330

Cataguases, 26 de maio de 2021
Marcelo Machado Cravo – Chefe da AF/2º Nível/Cataguases

DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2 INTIMAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01.001581465-98
SACOLAO GRAOS DA TERRA EIRELI, IE: 002735326.00-92, CNPJ: 24.503.940/0001-61, Rua Conde Dolabela Portela, 1337, loja 01, Varzea, Lagoa Santa – MG e
CRISTIANO PEREIRA DE SOUZA, CPF: 107.204.846-93, Rua Pernambuco, 307, casa, Matozinhos, Matozinhos– MG.

Nos termos da Legislação Tributária vigente, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) intimado(s) da Reformulação do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 24503940/05367210/030620, constante do PTA supracitado. O Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 24503940/05367210/030620 tornou-se sem efeito, tendo sido substituído pelo Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 24503940/05367210/160421. Nos termos do §1º do art. 120 do RPTA, estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, com a instrução processual, abre-se o prazo de 30(dias) para impugnação ou aditamento da impugnação ao Termo de Exclusão. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, através do endereço eletrônico afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 26 de maio de 2021.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal

DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

26 1486319 - 1

SRF I - Montes Claros

SRF/MONTES CLAROS
AF/2º NÍVEL MONTES CLAROS INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição na dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, situada na Avenida Major Alexandre Rodrigues, 223 – Bairro Ibituruna, em Montes Claros – MG – e-mail: afmontesclaros@fazenda.mg.gov.br.

PTA Nº.: 01.001804029-41
Sujeito Passivo: Boutique Infantil Comércio Eletrônico LTDA
CPF/IE/CNPJ: 24.312.633/0001-01
Endereço: Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº 691 – Bairro Colônia – CEP: 89.110-119 – Gaspar – SC

Montes Claros, 26 de maio de 2021.
Charles Dias Leite Júnior – Chefe AF 2º Nível Montes Claros

AF/2º NÍVEL MONTES CLAROS INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição na dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, situada na Avenida Major Alexandre Rodrigues, 223 – Bairro Ibituruna, em Montes Claros – MG – e-mail: afmontesclaros@fazenda.mg.gov.br.

PTA Nº.: 01.001947540-80
Sujeito Passivo: Alvaro Prates Neto
CPF/IE/CNPJ: 009.793.336-87
Endereço: Rua Vinte e Sete, nº 456, Bairro Alto da Boa Vista CEP: 39.402-782 – Montes Claros – MG

Montes Claros, 26 de maio de 2021.
Charles Dias Leite Júnior – Chefe AF 2º Nível Montes Claros

26 1486320 - 1

SRF I - Uberlândia

SUP. REGIONAL DA FAZENDA / UBERLÂNDIA
ADM FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/PATOS DE MINAS
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/ impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Olegário Maciel, 1100, Bairro Santo Antônio, Patos de Minas-MG.

PTAs nº 01.001964089-44
Coobrigado: Adalton Jose de Carvalho
CPF: 527.393.926-72

End: Av. Ivan Borges Porto, nº 46 – B. Guanabara
Patos de Minas-MG - CEP: 38.703-008

Patos de Minas, 26 de maio de 2021
Emílio Veloso Bueno
Chefe AF Patos de Minas

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA INTIMAÇÃO

Em razão de juntada de novos documentos efetuada pela Delegacia Fiscal de Uberlândia, fica concedido ao sujeito passivo a seguir identificado o prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, nos termos do art. 140, do RPTA, estabelecido pelo Decreto nº 44.747/08, para manifestação nos autos do PTA abaixo indicado, que se encontra disponível para consulta nesta repartição fazendária, situada na Praça Tubal Vilela 165 – 2º andar, Centro. Entretanto, conforme Resolução nº 5.357 de 1º de abril de 2020, o atendimento poderá ser prestado por meio do e-mail afuberlandia@fazenda.mg.gov.br.

1. PTA: 01.001444603-25
Sujeito Passivo: Tauari Comércio e Transporte de Madeira Eireli
IE/CPF/CNPJ: 702.734.262.00-00
End: Av. do Contorno, nº 1940, sala 07, Nova Ponte/MG.

Uberlândia, 26 de maio de 2021.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

26 1486321 - 1

SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA/II/VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL/LAVRAS
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA lavrado pela DF/2º Nível/Varginha